



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA ADITIVA N.º ___/2026

AO PROJETO DE LEI N.º 67/2026

"Altera a redação do artigo 14 do projeto de Lei n.º 67/2026, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS.

Art. 1.º O Projeto de Lei n.º 67/2026, fica modificado no artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *A fiscalização da execução do contrato de concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago caberá à Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, AGETTRAN, por meio de fiscal formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe:*

- I – acompanhar a execução contratual;*
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e editais;*
- III – emitir relatórios periódicos de fiscalização e remete-los para a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito da Câmara Municipal de Dourados;*
- IV – aplicar notificações administrativas;*
- V – comunicar irregularidades ao Poder Executivo Municipal;*
- VI – recomendar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.*

Art. 2.º Essa alteração, entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Mourão
Vereador-PL

Insetor Cabral
Vereador - PSD

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa

A presente emenda busca conferir maior segurança jurídica e precisão normativa ao texto legal, definindo expressamente o órgão responsável pela fiscalização da concessão.

A ausência de definição clara do ente fiscalizador pode gerar conflitos administrativos, insegurança operacional e dificuldades na responsabilização da concessionária em caso de irregularidades. A atribuição expressa da competência fiscalizatória à AGETTRAN revela-se adequada em razão da natureza técnica do serviço concedido, diretamente relacionado ao trânsito, mobilidade urbana e ordenação do espaço viário municipal.

Além disso, a designação formal de fiscal do contrato atende às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, fortalecendo o controle administrativo e a responsabilização funcional. A medida também reforça o controle externo da Câmara Municipal, permitindo fiscalização institucional mais eficiente sobre a execução contratual.

Essas razões justificam, plenamente, a aprovação da presente emenda aditiva.

Dourados-MS, 21 de maio de 2026.

Marcelo Mourão
Vereador-PL

Inspetor Cabral
Vereador - PSD

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br